

PROJETO DE LEI

Nº 274/2014

Lei

Nº 10.949

AUTÓGRAFO Nº

229/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Dispõe sobre denominação de "Padre Ricardo Dias Neto" a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
Vereador HELIO GODOY - PSD

Nº

PROJETO DE LEI Nº 274/2014

Dispõe sobre denominação de “Padre Ricardo Dias Neto” a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

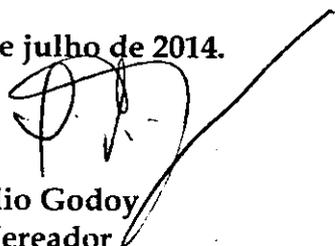
Art. 1º Fica denominado “Padre Ricardo Dias Neto” um próprio municipal de nossa cidade, do Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual “Antonio Miguel Pereira Júnior”, no bairro Central Parque nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Padre Emérito de Sorocaba - 1951-2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.607, de 28 de outubro de 2008.

S.S., 02 de julho de 2014.


Hélio Godoy
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-03-JUL-2014-09:17-135962-1/1





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
Vereador HELIO GODOY - PSD

Nº

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei pretende denominar de "Padre Ricardo Dias Neto" o Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual "Antonio Miguel Pereira Júnior", no bairro Central Parque nesta cidade.

Ocorre que o referido próprio municipal foi denominado de "Dom José Lambert" pela Lei nº 8.238, de 3 de setembro de 2007. Tal Lei foi revogada pela Lei nº 8.355, de 18 de fevereiro de 2008. Posteriormente, a Lei nº 8.607, de 28 de outubro de 2008 alterou a Lei nº 8.238, de 2007, que já havia sido revogada pela Lei nº 8.355, de 2008.

Dessa forma, esta proposição também objetiva corrigir tal incongruência, revogando expressamente a Lei nº 8.607/2008, a qual não tem aplicação prática, nem utilidade, uma vez que altera uma Lei já revogada.

Dessa forma, estando assim justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S, 02 de julho de 2014.



Hélio Godoy
Vereador



Recebido na Div. Expediente
03 de julho de 14

Secretaria Jurídica e Comissões
SIS 08/107/14
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

10 / 07 / 14

iglla.



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M760723089/1169</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Helio Godoy	Data de Envio: 03/07/2014
Descrição: Denomina de Pe. Ricardo Dias Neto a um próprio municipal	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Helio Godoy

PROTUDO SERVA

03-JUL-2014-09:17-136962-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Lei Ordinária nº : 8238

Data : 03/09/2007

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "DOM JOSÉ LAMBERT" a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.238, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007.
(Revogada pela Lei n. 8.355/2008)

Dispõe sobre denominação de "DOM JOSÉ LAMBERT" a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 149/2007 – Autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica denominado "DOM JOSÉ LAMBERT" a um próprio municipal de nossa cidade, do Projeto Sabe Tudo, anexo à Escola Estadual "Antonio Miguel Pereira Júnior", no Bairro Central Parque, nesta cidade.~~

Art. 1º Fica denominado "Padre Ricardo Dias Neto" um próprio municipal de nossa cidade, do Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual "Antonio Miguel Pereira Júnior", no bairro Central Parque nesta cidade. (Redação dada pela Lei n. 8.607/2008)

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Arcebispo Emérito de Sorocaba – 1929 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA

Secretária da Educação

MAURICIO BIAZOTTO CORTE

Secretário de Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 8355**Data : 18/02/2008****Classificações : Denominações****Ementa : Dispõe sobre a denominação de “Dom JOSÉ LAMBERT” ao Centro de Referência Educacional, revoga a Lei nº 8.238, de 3 de setembro de 2007 e dá outras providências.****LEI Nº 8.355, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.****Dispõe sobre a denominação de “Dom JOSÉ LAMBERT” ao Centro de Referência Educacional, revoga a Lei nº 8.238, de 3 de setembro de 2007 e dá outras providências.****Projeto de Lei n. 282/2007 – autoria do EXECUTIVO****A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:****Art. 1º Fica denominado “Dom JOSÉ LAMBERT” o Centro de Referência Educacional.****Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.****Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.238, de 3 de setembro de 2007.****Palácio dos Tropeiros, em 18 de fevereiro de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.****VITOR LIPPI****Prefeito Municipal****MARCELO TADEU ATHAIDE****Secretário de Negócios Jurídicos****MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA****Secretária da Educação****Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra****MARIA APARECIDA MARINS DAEMON****Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais – em substituição**

Lei Ordinária nº : 8607**Data : 28/10/2008****Classificações : Denominações**

Ementa : Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei n. 8.238, de 3 de setembro de 2007, que dispõe sobre denominação de "Dom José Lambert" a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências. (Denomina "Padre RICARDO DIAS NETO")

LEI Nº 8.607, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei n. 8.238, de 3 de setembro de 2007, que dispõe sobre denominação de "Dom José Lambert" a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 284/2007 – Autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei n. 8.238, de 3 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado "Padre RICARDO DIAS NETO" um próprio municipal de nossa cidade, do Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual "Antonio Miguel Pereira Júnior", no bairro Central Parque nesta cidade. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de outubro de 2008, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

Em substituição

MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 274/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de 'Padre Ricardo Dias Neto' a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

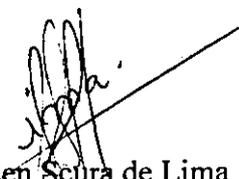
A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso o prédio a ser denominado pela presente propositura ainda não tenha sido implantado em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 11 de julho de 2014.


Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

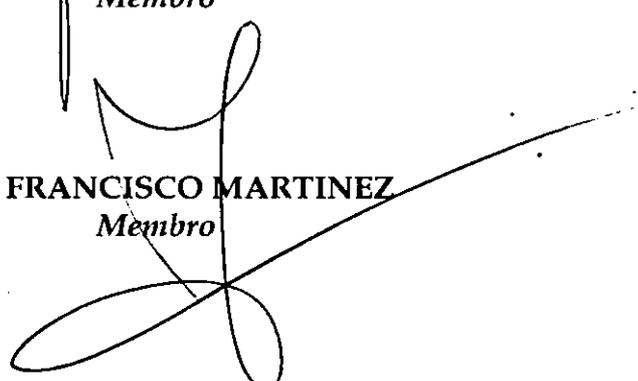
SOBRE: o Projeto de Lei nº 274/2014, de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre denominação de "PADRE RICARDO DIAS NETO" a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de julho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

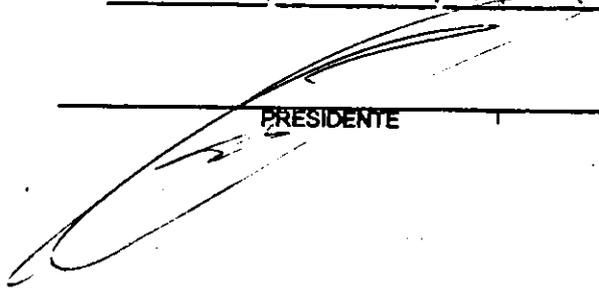


DISCUSSÃO ÚNICA

SO 47/2014

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 08 / 14



A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date line.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0714

Sorocaba, 18 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 228, 229, 230, 231, 232 e 233/2014, aos Projetos de Lei nº 267, 274, 280, 281, 284 e 239/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa. -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 229/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Padre RICARDO DIAS NETO” a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 274/2014, DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “Padre RICARDO DIAS NETO” um próprio municipal de nossa cidade, do Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual “Antonio Miguel Pereira Júnior”, no Bairro Central Parque, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Padre Emérito de Sorocaba - 1951-2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.607, de 28 de outubro de 2008.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.651
FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 23.797/2014)

LEI Nº 10.949, DE 1 DE SETEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “PADRE RICARDO DIAS NETO” a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 274/2014 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “PADRE RICARDO DIAS NETO” um próprio municipal de nossa cidade, do Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual “Antonio Miguel Pereira Júnior”, no Bairro Central Parque nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Padre Emérito de Sorocaba – 1951/2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.607, de 28 de Outubro de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei pretende denominar de “Padre Ricardo Dias Neto” o Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual “Antonio Miguel Pereira Júnior”, no Bairro Central Parque nesta cidade.

Ocorre que o referido próprio municipal foi denominado de “Dom José Lambert” pela Lei nº 8.238, de 3 de Setembro de 2007. Tal Lei foi revogada pela Lei nº 8.355, de 18 de Fevereiro de 2008. Posteriormente, a Lei nº 8.607, de 28 de Outubro de 2008 alterou a Lei nº 8.238, de 2007, que já havia sido revogada pela Lei nº 8.355, de 2008.

Dessa forma, esta proposição também objetiva corrigir tal incongruência, revogando expressamente a Lei nº 8.607/2008, a qual não tem aplicação prática, nem utilidade, uma vez que altera uma Lei já revogada.

Dessa forma, estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.





(Processo nº 23.797/2014)

LEI Nº 10.949, DE 1 DE SETEMBRO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “PADRE RICARDO DIAS NETO” a um próprio municipal de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 274/2014 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

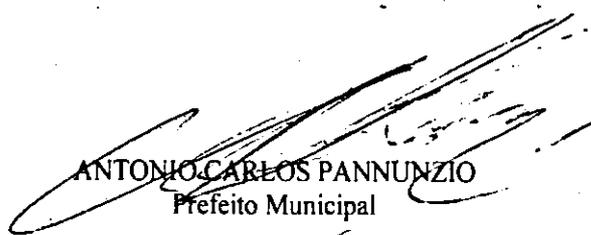
Art. 1º Fica denominado “PADRE RICARDO DIAS NETO” um próprio municipal de nossa cidade, do Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual “Antonio Miguel Pereira Júnior”, no Bairro Central Parque nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Padre Emérito de Sorocaba – 1951/2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.607, de 28 de Outubro de 2008.

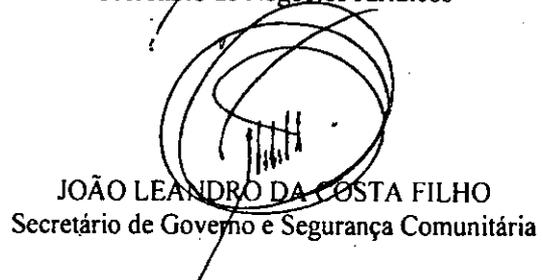
Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

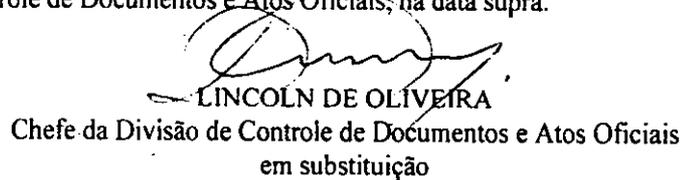


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Lei nº 10.949, de 1/9/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei pretende denominar de “Padre Ricardo Dias Neto” o Projeto Sabe Tudo, anexo a Escola Estadual “Antonio Miguel Pereira Júnior”, no Bairro Central Parque nesta cidade.

Ocorre que o referido próprio municipal foi denominado de “Dom José Lambert” pela Lei nº 8.238, de 3 de Setembro de 2007. Tal Lei foi revogada pela Lei nº 8.355, de 18 de Fevereiro de 2008. Posteriormente, a Lei nº 8.607, de 28 de Outubro de 2008 alterou a Lei nº 8.238, de 2007, que já havia sido revogada pela Lei nº 8.355, de 2008.

Dessa forma, esta proposição também objetiva corrigir tal incongruência, revogando expressamente a Lei nº 8.607/2008, a qual não tem aplicação prática, nem utilidade, uma vez que altera uma Lei já revogada.

Dessa forma, estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.